

PORTARIA Nº. 010/2023

CALDAS PREV, 01º DE MARÇO DE 2023

*“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **MARLENE DE JESUS**, e dá outras providencias”.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por tempo de contribuição com proventos integrais **MARLENE DE JESUS**, CPF: 427.344.601-49, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento (A.GERAIS 1 - E)	R\$ 1.424,49
Quinquênio 5 (50%):	R\$ 712,24
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 2.136,73

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com reajustes pelo critério de paridade, nos termos do Art. 7º desta mesma Emenda.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e surtindo seus efeitos jurídicos e financeiros a data do dia 01º/03/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS

Gestor do CALDAS PREV

Decreto nº. 898/2022

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicado no Diário Oficial do Município
Ed. Nº <u>1172</u>
Data <u>02 / 03 / 23</u>
<i>Midaki</i>
Responsável Pelo Diário Oficial Caldas Novas-GO